



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **EDITAL**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026**

O Município de Iacanga, Estado de São Paulo, com sede administrativa na Avenida das Acácias, nº 149, Jardim das Flores, inscrito no CNPJ nº 46.137.477/0001-14, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

#### **DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**DATA : 10 de junho de 2026**

**HORÁRIO LANÇAMENTO PROPOSTAS SISTEMA: ATÉ AS 08:30 HRS**

**HORÁRIO DE ABERTURA: 09:00 horas**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR DO ITEM**

#### **1. DO OBJETO E DAS AMOSTRAS**

**1.1** O objeto da presente licitação é o **“Registro de Preços de carnes e derivados para atendimento da Secretaria de Educação Setor de Merenda Escolar e Secretaria de Assistência Social, de acordo com as especificações dos Anexos do presente Edital”**.

**1.2** A licitação será dividida por Itens, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**Limite do Lote e Unitário:** A licitante deve ofertar o lance para o lote, respeitando o valor total estimado do lote e o valor máximo de cada subitem que o compõe.

- **Desclassificação:** Poderá ser desclassificada a proposta que apresentar preço unitário acima do estimado no Termo de Referência, mesmo que o valor total do lote esteja abaixo do valor máximo global.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **2. DO REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1** As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

**3.1.1** - *Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Portal de Compras do Município como Fornecedores no sítio <https://scpiiicanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/> e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.*

**3.2** - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente edital.

**3.3** - A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

**3.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.6** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**3.8** Não poderão disputar esta licitação:

**3.8.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**3.8.2** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.8.3** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.8.4** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.8.5** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.8.6** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.8.7** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.8.8** agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.8.9** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**3.9** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**3.10** O impedimento de que trata o item 2.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.11** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.12** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.13** O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1 4.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**4.1.1** *Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, bem como os documentos de habilitação e a declaração unificada obrigatória, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.*

**4.2** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

**4.3** No credenciamento e cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**4.3.1** Sob as penas da lei, que se ENQUADRA como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**4.3.2** Estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

**4.3.3** Há cumprimento dos requisitos para a habilitação e há conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**4.4** A falsidade da declaração de que trata o item 3.3.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

**4.5** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**4.6** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**4.7** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**4.8** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**4.8.1** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**4.8.2** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**4.9** O valor final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**4.9.1** valor inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior preço; e

**4.9.2** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**4.10** O valor final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**4.11** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**4.12** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**5.1** O licitante **deverá** enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**5.1.1** valor unitário e valor total do lote

**5.1.2** Marca (obrigatório).

**5.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**5.3** As especificações técnicas da proposta DEVERÃO ser do produto ofertado, sendo estas compatíveis com o edital. NÃO CÓPIA DO EDITAL.

**5.4** O sistema eletrônico possui campo próprio (CAMPO MARCA) para a inclusão das especificações técnicas do produto ou serviço, sendo tal descrição item obrigatório, sendo critério primordial na análise e aceitação de propostas.

**5.5** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**5.6** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**5.7** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.8** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.9** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**5.10** Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

**5.11** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.12** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**6.1** A abertura da presente licitação dar-se-á pela Pregoeira em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2** Antes da abertura da etapa competitiva, a Pregoeira analisará as propostas inseridas no sistema e enviará para a etapa competitiva aquelas propostas que estiverem de acordo com o edital.

**6.3** Somente seguirão para a etapa competitiva as propostas que tenham elementos suficientes para análise e aceitação.

**6.4** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor DO ITEM.

**6.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8** O licitante somente poderá oferecer lance **de valor INFERIOR** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de 1% (um por cento)**.

**6.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**6.11** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**6.12** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**6.14** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**6.15** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**6.16** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**6.17** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**6.18** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.19** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

**6.20** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.21** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.22** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.23** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

**6.23** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.24** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**6.25** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.26** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.27** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

**6.27.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.27.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.27.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.27.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.28** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.28.1** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**6.28.2** empresas brasileiras;

**6.28.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.28.4** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

**6.29** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**6.30** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**6.31** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.32** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.33** *O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada de Catálogo técnico / ficha técnica do fabricante e, se for o caso, demais documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.*

**6.34** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido.

**6.35** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

**7.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro e sua equipe de apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

**7.1.1** SICAF;

**7.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**7.1.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

**7.4** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

**7.5** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**7.6** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

**7.7** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**7.8** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.8.1** contiver vícios insanáveis;

**7.8.2** cujos produtos ou serviços não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.8.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem abaixo do preço máximo definido para a contratação;

**7.8.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.8.5** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**7.9** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**7.10** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

**7.10.1** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**7.10.2** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**7.11** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**7.11.1** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**7.11.2** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**7.11.3** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**7.12** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**7.13** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

### **8. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

#### **8.2.1 Habilitação Jurídica**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

#### **8.2.2 Regularidade Fiscal**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** Prova de regularidade de tributos municipais mobiliários, da sede da licitante.
- c)** Prova de regularidade de débitos do **FGTS** (CRF – Fundo de Garantia de Tempo de Serviço);



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**d)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, inclusive abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

**e)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado);

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

### **8.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

**a)** Certidão Negativa de Feitos sob Falência pelo distribuidor da sede do licitante.

**b)** Caso as certidões apresentadas não registrem prazo de validade previamente estipulado pelo órgão emissor, serão consideradas válidas por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua emissão.

### **8.2.4 – Declaração Conjunta Obrigatória (deverá ser anexada no sistema eletrônico):**

**a)** Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo II);

**b)** Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, para fins do disposto no VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 (Anexo II).

**c)** Declaração da Inexistência de Fatos Impeditivos à Habilitação (Anexo II).

**d)** Declaração de idoneidade (Anexo II).

**e)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP) (Anexo II).

**f)** Declaração que sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos (Anexo II).

**g)** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (Anexo II).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**h)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga (Anexo II).

**8.3** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**8.4** Para consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**8.5** Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

**8.6** Será verificado se o licitante apresentou as declarações obrigatórias, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**8.7** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**8.8** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

**8.9** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

**8.10** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**8.11** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe e as declarações obrigatórias deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, antes do início da sessão pública.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**8.12** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**8.13** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos, quando necessária, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.14** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**8.14.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**8.14.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**8.15** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.16** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**8.17** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**8.18** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

### **9. DA CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Celebração da Ata de Registro de Preços. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo III



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

**9.1.1.** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado mediante solicitação justificada pela adjudicatária e aceita pela Unidade Contratante.

**9.2.** Manutenção das condições de habilitação. Se, por ocasião da celebração da Ata de Registro de Preços, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista na etapa de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Unidade Contratante verificará a situação por meio eletrônico e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada. Se não for possível a atualização por meio eletrônico, a adjudicatária será notificada para comprovar a sua regularidade fiscal e trabalhista no prazo de dois dias úteis, sob pena de a contratação não se realizar.

**9.3.** Celebração frustrada. A ausência de assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido pela Unidade Contratante, bem como o descumprimento das condições de celebração previstas nos itens 9.2 a 9.3, caracterizam o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às sanções previstas neste Edital e demais normas pertinentes. Neste caso, a Unidade Contratante poderá convocar outro licitante para celebrar a Ata de Registro de Preços, desde que respeitada a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições da proposta vencedora.

### **10. DOS RECURSOS**

**10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**10.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**10.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**10.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**10.3.3** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**10.3.4** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**10.4** Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente em campo próprio do sistema <https://scpiiacanga.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/>.

**10.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.iacanga.sp.gov.br/licita/index.php/licitacoes>.

### **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**11.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**11.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**11.1.2** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**11.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**11.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

- 11.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 11.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 11.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 11.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 11.1.6** fraudar a licitação
- 11.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 11.1.8** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 11.1.9** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.10** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.11** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.12** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 11.2** Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1** advertência;
  - 11.2.2** multa;
  - 11.2.3** impedimento de licitar e contratar e
  - 11.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**11.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**11.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**11.3.2** as peculiaridades do caso concreto

**11.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**11.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**11.3.5** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

**11.5** Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 e 11.1.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

**11.6** Para as infrações previstas nos itens 11.1.3 a 11.1.12, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**11.7** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**11.8** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.9** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens anteriores, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**11.10** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens anteriores, bem como pelas infrações administrativas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**11.11** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**11.12** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**11.13** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.14** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**11.15** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.16** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**12.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**12.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br).

**12.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**12.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

**12.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**13.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**13.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**13.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**13.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**13.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**13.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**13.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**13.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**13.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**13.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico (<https://www.iacanga.sp.gov.br/licita/index.php/licitacoes>).

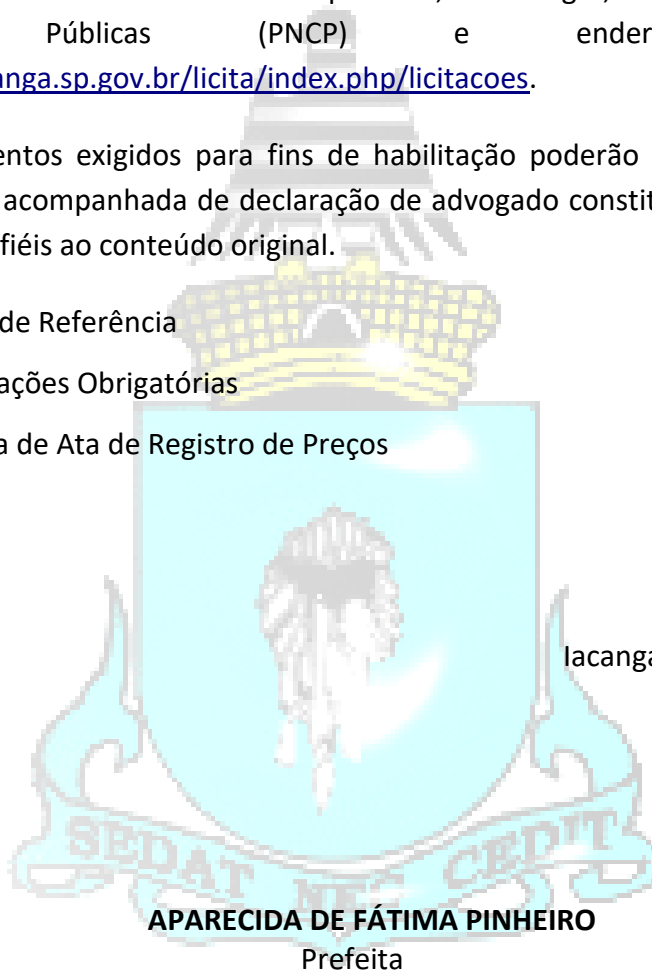
**13.11** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia, acompanhada de declaração de advogado constituído pelo licitante de que as cópias são fiéis ao conteúdo original.

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Declarações Obrigatórias

ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Iacanga, 11 de maio de 2026.



**APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO**

Prefeita



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **01 – CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de carnes bovinas, suínas, de aves, pescado e produtos alimentícios congelados, pelo período de 12 (doze) meses, para suprir a demanda da Alimentação Escolar das escolas do município (CEM Alcebiades da Silva Mattos, CEM Aparecida Castro, EMEF Joaquim Caldas de Souza, EMEF José Ferraz De Souza e EMEI Orlando Castro), APAE, E.E. Padre Jorge Mattar e também para as atividades realizadas aos usuários dos equipamentos da Assistência Social onde serão realizadas as ações do CRAS, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Órgão Gestor.

1.2. A contratação será realizada por meio de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento mais vantajoso para a Administração Pública, conforme as especificações técnicas e quantitativos definidos neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3. O objeto será dividido em itens, conforme descrito na planilha de quantitativos, permitindo a ampla participação de fornecedores e maior competitividade no certame, em observância aos princípios da economicidade e eficiência.

1.4. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as necessidades das Secretarias, mediante requisições emitidas pelo setor competente, ao longo da vigência contratual.

1.5. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, bem como às normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas relacionadas a alimentos de origem animal, devendo ser provenientes de estabelecimentos devidamente registrados nos órgãos de inspeção oficial, tais como Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) ou equivalente.

1.6. A contratação tem como finalidade garantir o abastecimento regular das Secretarias, assegurando a continuidade das atividades institucionais e dos serviços prestados, em conformidade com as diretrizes aplicáveis.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

1.7. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que mantidas as condições mais vantajosas para as Secretarias.

1.8. A entrega dos produtos deverá ser realizada em locais previamente definidos pelas Secretarias, em veículos adequados ao transporte de alimentos perecíveis, garantindo a manutenção da cadeia de frio, quando aplicável.

1.9. Os produtos serão recebidos de forma provisória e definitiva, conforme critérios de qualidade, quantidade e conformidade com as especificações estabelecidas, podendo ser recusados aqueles que não atendam às exigências contratuais.

1.10. Os itens a serem adquiridos, com seus respectivos quantitativos e unidades de medida, encontram-se descritos na tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Produto	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	4.256	Kg	<b>Acém Bovino Moído</b> e congelado sem tempero. Produto preparado com carne bovina, de primeira, congelados em túnel de congelamento rápido individualizado ou IQF – individually quick frozen. O produto deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. Embalagem primária atóxica de 2kg. Embalagem em material plástico de polietileno. Produto embalado a vácuo. Devem constar as seguintes informações: modo de preparo e descongelamento; marca comercial, nome e descrição do produto, carimbo do ministério da agricultura, data de fabricação e validade, tabela nutricional e demais dizeres obrigatórios, conforme a legislação em vigor. Embalagem	R\$ 37,96	R\$ 161.557,76



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

			secundária: caixa de papelão, reforçado, resistente ao impacto e às condições de estocagem em congelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.		
02	660	Kg	<b>Almôndega de Carne Bovina</b> cozida congelada em túnel de congelamento rápido individualizado ou IQF – individually quick frozen. Composta de carne bovina (corte de primeira), água, farinha de rosca, cebola, sal, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto. Não deverá conter corantes artificiais. Embalagem primária atóxica de 1 ou 2 kg. Embalagem secundária de papelão, contendo, no máximo, 6 kg do produto. As caixas deverão ser lacradas e identificadas com o nome do fabricante, marca, peso líquido, SIF ou SISP do fabricante, lote e validade mínima de 180 dias.	R\$ 31,30	R\$ 20.658,00
03	300	Kg	<b>Batata palito tradicional congelada</b> , processada, selecionada, descascada, cortada em formato palito uniforme; pré-frita; congelada por processo de congelamento rápido individual (IQF – individually quick frozen); embalada em saco plástico atóxico, resistente, esterilizado, em atmosfera modificada ou a vácuo; pesando no mínimo 2 kg; produto mantido sob congelamento; higienizada; com aspecto, cor, odor e sabor próprios; textura firme e intacta; isenta de sujidades, corpos estranhos, parasitas e larvas; produzida e manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas; devendo atender à Portaria CVS nº 06/99, Portaria nº 272/05, Código de Defesa do Consumidor e demais	R\$ 30,11	R\$ 9.033,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

			legislações vigentes da ANVISA e MAPA, quando aplicável; embalagem contendo identificação do produto, marca, lote, data de fabricação e validade, tabela nutricional e demais dizeres obrigatórios; produto sujeito à verificação no ato da entrega conforme procedimentos administrativos. Prazo de validade mínimo: 12 meses.		
04	3.476	Kg	<b>Carne Bovina (Paleta) em Cubos</b> , sem osso, livre de gorduras e aparas, cortada em cubos, congelada com tecnologia IQF para congelamento individual, isenta de cartilagem, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem manchas escurecidas ou esverdeadas, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo 2 (dois) Kg do produto. A embalagem deve conter: nome do produto, marca, peso líquido, nº do registro no ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob SIF/DIPOA, lote, data de fabricação, prazo de validade e conservação. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e a condições de estocagem em congelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	R\$ 41,30	R\$ 143.558,80
05	2.076	Kg	<b>Carne Bovina (Patinho) em Bifes</b> , sem osso, <u>livre de gorduras e aparas</u> , cortada em bifes finos, congelada com tecnologia IQF para congelamento individual, isenta de cartilagem, com aspecto firme, na cor vermelho vivo, sem manchas escurecidas ou esverdeadas, acondicionada em embalagem plástica, atóxica, contendo 2 (dois) Kg do produto. A embalagem deve conter: nome do produto, marca,	R\$ 46,63	R\$ 96.803,88



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

			peso líquido, nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob SIF/ DIPOA, lote, data de fabricação, prazo de validade e conservação. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e a condições de estocagem em congelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.		
06	2.056	Kg	<b>Carne Bovina (Patinho) em Tiras</b> , sem osso, livre de gorduras e deverá ser manipulado em condições higiênicas adequadas, proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária e com registro no SIF e DIPOA. Embalagem primária atóxica, cortada em tiras, congelada. Produto preparado com carne bovina, cortes de primeira e congelados em túnel de congelamento rápido individualizado ou IQF - individually quick frozen. O produto de 2(dois) Kg. Embalados em sacos de polietileno (sacos plásticos IQF) com etiqueta litografada constando: nome do produto, marca, peso líquido, nº do registro no ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob SIF/ DIPOA, lote, data de fabricação e prazo de validade e conservação. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e a condições de estocagem em congelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	R\$ 44,93	R\$ 92.376,08
07	1.584	Kg	<b>Carne de Suíno (Copa Lombo) em Bifes</b> , cortada de 80 a 100g com no máximo 01 cm de espessura, magra, sem nervura, sem aparas, congelados individualmente – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF), com peso especificado in	R\$ 31,96	R\$ 50.624,64



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

			natura, lacrada em sacos de polietileno transparente, atóxico, embalada a vácuo, com peso de 02 (dois) Kg por embalagem, carimbo do SIF do estabelecimento produtor, nº do registro no ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob SIF/ DIPOA, lote, data de fabricação, prazo de validade e conservação. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e a condições de estocagem em congelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.		
08	1.836	Kg	<b>Carne de Suíno (Pernil) em Cubos</b> de 30 a 50g, sem osso, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelados individualmente – INDIVIDUALLY QUICK FROZEN – (IQF), apresentado em embalagens transparentes resistentes, atóxicas, fechadas a vácuo ou outro fechamento bem lacrado. Deve conter 2 (dois) Kg do produto, nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob SIF/ DIPOA, lote, data de fabricação, prazo de validade e conservação. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e a condições de estocagem em congelamento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	R\$ 28,60	R\$ 52.509,60
09	356	Kg	<b>Carne Seca (Bovina)</b> , corte traseiro, de boa qualidade, sem gordura e sem pele, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (física, química e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de	R\$ 61,63	R\$ 21.940,28



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

			plástico a vácuo, atóxico, transparente, isenta de sujidades e ou ações de microrganismos, em pacotes de 400 a 500g, com especificações de peso, validade, do produto e marca/ procedência. Deverá conter nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob SIF/ DIPOA. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 06 meses.		
10	3.004	Kg	<b>Cortes Congelados de Frango - Coxa e Sobrecoxa:</b> sem tempero; produto de primeira qualidade, proveniente de frango sem hormônio. Congeladas individualmente (IQF), para fácil descongelamento e manejo. Embalagem de 1 a 2Kg. Produto com aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido, nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; limpa (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos. Deverá apresentar nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob SIF/ DIPOA, lote, data de fabricação, prazo de validade e conservação. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, transparente. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e a condições de estocagem em congelamento. Rotulagem: deverá estar de acordo com a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	R\$ 21,30	R\$ 63.985,20
11	1.200	Kg	<b>Cortes Congelados de Frango - Coxinha da Asa:</b> sem tempero; produto de primeira qualidade, proveniente de frango sem		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

			<p>hormônio. Congeladas individualmente (IQF), para fácil descongelamento e manejo. Embalagem de 1 a 2Kg. Produto com aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido, nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; limpa (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos. Deverá apresentar nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob SIF/ DIPOA, lote, data de fabricação, prazo de validade e conservação. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, transparente. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e a condições de estocagem em congelamento. Rotulagem: deverá estar de acordo com a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.</p>	R\$ 21,63	R\$ 25.956,00
12	1.906	Kg	<p><b>Cortes Congelados de Frango – Filé de Coxa e Sobrecoxa em Cubos:</b> coxa e sobrecoxa sem pele e sem osso cortado em cubos – 2x2x2cm ou 3x3x3cm - proveniente de animais sadios, abatidos sob inspeção veterinária, manipulados em condições higiênicas. O corte de frango deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Embalagem: o produto deverá ser embalado em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes de 2(dois) Kg, termossoldados. Congeladas individualmente (IQF), para fácil</p>	R\$ 24,96	R\$ 47.573,76



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

			<p>descongelamento e manejo. O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: 1. Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro do SIF/ SISP; 2. Identificação completa do produto, constando inclusive os dizeres: coxa e sobrecoxa sem pele e sem osso cortado em cubos - cortes de frango - congelado; 3. Data de fabricação e prazo de validade; 4. Temperatura de estocagem, armazenamento e conservação; 5. Peso líquido. Características gerais: o produto não deverá apresentar superfície pegajosa, partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. O produto a ser entregue não deverá ter validade inferior a 06 meses.</p>		
13	1.320	Kg	<p><b>Cortes Congelados de Frango – Filé de Sobrecoxa:</b> sem osso, sem tempero; produto de primeira qualidade, proveniente de frango sem hormônio. Congeladas individualmente (IQF), para fácil descongelamento e manejo.. Embalagem de 1 a 2Kg. Produto com aspecto, cor e cheiro próprio, não amolecido, nem pegajoso, sem mancha esverdeada, com ausência de sujidades, parasitas e larvas; limpa (sem excesso de gordura e pele), corte de acordo com os padrões estabelecidos. Deverá apresentar nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob SIF/ DIPOA, lote, data de fabricação, prazo de validade e conservação. Embalagem primária: saco de polietileno de</p>	R\$ 25,00	R\$ 33.000,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

			baixa densidade, atóxico, flexível, resistente, transparente. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçado, resistente ao impacto e a condições de estocagem em congelamento. Rotulagem: deverá estar de acordo com a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.		
14	2.756	Kg	<b>Cortes Congelados de Frango - Filezinho de Peito de Frango (Sassami):</b> sem tempero, de primeira qualidade; proveniente de frango sem hormônio; sem osso e sem pele, congelado, sem manchas e parasitas. Não deverá apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos. Embalagem primária: acondicionado em pacote plástico; atóxico; resistente; pesando entre 1(um)Kg e 2(dois)Kg. Congeladas individualmente (IQF), para fácil descongelamento e manejo. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada. Deverá conter informações do fabricante, especificação do produto e datas de fabricação e vencimento, assim como registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob SIF/ DIPOA. Transporte: o produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de – 18°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	R\$ 24,80	R\$ 68.348,80
15	300	Kg	<b>Fígado Bovino em Bifes</b> , sem osso, limpo, livre de gorduras excessivas,		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

			<p>nervuras e aparas, cortado em bifos finos, congelado, podendo ser congelado com tecnologia IQF para congelamento individual, isento de cartilagens, com aspecto firme, coloração vermelho-acastanhada característica do produto, sem manchas escuras ou esverdeadas e sem sinais de deterioração. Produto de procedência nacional, proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e adequada para contato com alimentos, contendo aproximadamente 2 (dois) kg do produto. A embalagem deverá conter: nome do produto, marca, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob SIF/DIPOA ou serviço de inspeção equivalente, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de conservação. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem sob congelamento. <b>Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.</b></p>	R\$ 30,22	R\$ 9.066,00
16	1.200	Kg	<p><b>File de Peito de Frango:</b> peito de frango sem osso e sem pele, sem tempero, de primeira qualidade; proveniente de frango sem hormônio; sem osso e sem pele, congelado, sem manchas e parasitas. Não deverá apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Aparência: aspecto, cor, sabor e odor característicos. Embalagem primária: acondicionado em pacote</p>		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

			plástico; atóxico; resistente; pesando entre 1(um)Kg e 2(dois)Kg. Congeladas individualmente (IQF), para fácil descongelamento e manejo. Embalagem secundária: Caixa de papelão reforçada, lacrada. Deverá conter informações do fabricante, especificação do produto e datas de fabricação e vencimento, assim como registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob SIF/ DIPOA. Transporte: o produto deverá estar congelado, transportado em veículo com carroceria fechada, isotérmico, com temperatura de – 18°C ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	R\$ 26,30	R\$ 31.560,00
17	2.660	Kg	<b>Filé de Peixe (Tilápia):</b> filé de tilápia sem espinhas, sem pele, sem cartilagem, limpo, com cor, cheiro e sabor característicos; sem manchas esverdeadas, parasitas ou lesões/traumatismos. Congelado e armazenado em temperatura igual ou inferior a -18°C. Embalagem: acondicionados em saco plástico de baixa densidade, transparente, resistente, atóxico, contendo de 1 a 2Kg do produto. Congeladas individualmente (IQF), para fácil descongelamento e manejo. Deverá conter nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob SIF/ SISP. Não deverão ser provenientes de águas contaminadas e/ ou poluídas. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.	R\$ 58,63	R\$ 155.955,80
18	1.160	Kg	<b>Filé Mignon Suíno em Bifes,</b> sem osso, limpo, livre de gorduras excessivas, nervuras e aparas, cortado em bifes finos, congelado,		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

			<p>podendo ser congelado com tecnologia IQF para congelamento individual, isento de cartilagens, com aspecto firme, coloração rosada característica do produto, sem manchas escurecidas ou esverdeadas e sem sinais de deterioração. Produto de procedência nacional, proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e adequada para contato com alimentos, contendo aproximadamente 2 (dois) kg do produto. A embalagem deverá conter: nome do produto, marca, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob SIF/DIPOA ou serviço de inspeção equivalente, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de conservação. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem sob congelamento. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.</p>	R\$ 33,63	R\$ 39.010,80
19	840	Kg	<p><b>Hambúguer Bovino:</b> congelado, com peso aproximado de 56g (cinquenta e seis gramas) por unidade. Ingredientes: Carne bovina, gordura bovina, água, proteína vegetal, sal, especiarias. Toda carne utilizada no preparo do produto deverá ter sido submetida a processos de inspeção sanitária. Os hambúrgueres deverão apresentar tamanhos uniformes, ser livres de ossos quebrados, cartilagem, queimaduras por congelamento, bolores e limo na superfície, com coloração característica. Deverá</p>	R\$ 32,30	R\$ 27.132,00



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

			conter nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob SIF/ SISP. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 12 meses.		
20	1.002	Kg	<b>Lasanha Congelada:</b> descrição do objeto: entende-se por prato pronto ou semi-pronto, contendo produtos de origem animal por produto elaborado total ou parcialmente, que contenha carnes, preparado de forma isolada ou combinada com ingredientes, tais como: molhos, farinhas, cereais e outros, submetidos a processo tecnológico adequado. O produto sempre deverá estar de acordo com a legislação vigente. Especificações gerais: o produto poderá conter em sua composição: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, ovo integral pasteurizado desidratado, sal, óleo de soja, mussarela, presunto, molho de tomate, carne bovina, carne de frango, leite em pó, amido de milho, noz moscada, conservantes sorbato de potássio, propionato de cálcio e lactato de sódio, corantes naturais urucum e beta-caroteno. Sabores: "lasanha à bolonhesa" e "lasanha de frango." Embalagem contendo 1 kg do produto, resistente, que permita o empilhamento em equipamento de congelamento. Deverá conter nº do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 6 meses.	R\$ 27,85	R\$ 27.905,70
21	1.056	Kg	<b>Lombo Suíno em Bifes:</b> Lombo Suíno em Bifes, sem osso, limpo, livre de gorduras excessivas, nervuras e aparas, cortado em bifes finos, congelado, podendo ser congelado com tecnologia IQF para		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

			<p>congelamento individual, isento de cartilagens, com aspecto firme, coloração rosada característica do produto, sem manchas escurecidas ou esverdeadas e sem sinais de deterioração. Produto de procedência nacional, proveniente de estabelecimento sob inspeção sanitária oficial. Acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente e adequada para contato com alimentos, contendo aproximadamente 2 (dois) kg do produto. A embalagem deverá conter: nome do produto, marca, peso líquido, número do registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento sob SIF/DIPOA ou serviço de inspeção equivalente, lote, data de fabricação, prazo de validade e instruções de conservação. Embalagem secundária em caixa de papelão reforçada, resistente ao impacto e às condições de estocagem sob congelamento. Prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses.</p>	R\$ 34,96	R\$ 36.917,76
22	400	Kg	<p><b>Nhoque de Mandioca Congelado:</b> nhoque de mandioca cozido e congelado; semipronto. Ingredientes básicos da massa: mandioca, farinha de trigo e sal, podendo haver o acréscimo apenas de condimentos naturais. Deverá ser embalado em embalagem plástica própria para alimentos, contendo de 500g a 1Kg do produto por pacote. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, resistente, com rótulo seguindo a legislação vigente. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 2 (dois) meses.</p>	R\$ 29,26	R\$ 11.704,00
23	400	Kg	<p><b>Nhoque de Soja Congelado:</b> nhoque</p>		



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

			<p>de soja cozido e congelado; semi pronto. Ingredientes básicos da massa: farinha de soja integral não transgênica, extrato de soja não transgênica, fibra de aveia, amido, farinha de trigo, sal, água e condimentos naturais. Pode ter acréscimo de linhaça, para o nhoque de soja com adição de linhaça dourada. Também pode ser acrescido de beterraba e espinafre desidratados para o nhoque de soja com beterraba e com espinafre. Sabores: tradicional, com linhaça, beterraba, espinafre, beterraba com espinafre. Deverá ser embalado à vácuo, contendo 1Kg do produto por pacote. Embalagem primária: saco de polietileno de baixa densidade, atóxico, transparente, com rótulo seguindo a legislação vigente. Secundária: Caixa de papelão ondulado, resistente ao impacto e as condições de estocagem. PRAZO DE VALIDADE: Mínimo de 2 (dois) meses.</p>	R\$ 38,08	R\$ 15.233,33
--	--	--	--	-----------	---------------

### **02 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento contínuo e adequado de gêneros alimentícios, assegurando a execução regular das atividades institucionais e dos serviços ofertados pelas Secretarias.

2.2. O fornecimento de alimentos constitui medida essencial ao atendimento de demandas institucionais, devendo ocorrer de forma a assegurar qualidade, regularidade e adequação às necessidades dos públicos atendidos, contribuindo para a promoção de condições adequadas de bem-estar e desempenho das atividades desenvolvidas.

2.3. A aquisição de carnes bovinas, suínas, de aves e pescado justifica-se pela sua relevância nutricional, sendo fontes de proteínas de alto valor biológico, ferro, zinco e



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

vitaminas essenciais, além de desempenharem papel importante na composição de uma alimentação equilibrada.

2.4. O planejamento alimentar é realizado por profissional habilitado, em conformidade com as diretrizes e normativas vigentes, o que demanda o fornecimento regular e diversificado dos gêneros alimentícios previstos.

2.5. A ausência ou descontinuidade no fornecimento dos produtos compromete diretamente a execução das atividades planejadas, podendo ocasionar prejuízos à qualidade dos serviços prestados.

2.6. Ressalta-se que os alimentos de origem animal devem atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação sanitária vigente, bem como às normas de inspeção oficial, garantindo segurança alimentar e proteção à saúde dos usuários.

2.7. Considerando que o fornecimento de alimentação está relacionado a serviços de natureza contínua e essencial, a presente contratação mostra-se indispensável para assegurar o abastecimento regular das unidades atendidas, evitando interrupções e garantindo a adequada prestação dos serviços.

2.8. A contratação está alinhada ao planejamento da secretaria responsável, bem como às necessidades operacionais das unidades atendidas, considerando a demanda existente e o histórico de consumo dos gêneros alimentícios.

2.9. Dessa forma, justifica-se a realização de processo licitatório para aquisição parcelada dos produtos, visando à seleção da proposta mais vantajosa para as Secretarias, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução adotada consiste na estruturação de contratação que possibilite o atendimento contínuo da demanda, por meio de fornecimento ajustado ao consumo das unidades atendidas, garantindo maior controle logístico e operacional.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

3.2. O modelo de execução contratual será orientado pela adequação entre oferta e demanda, permitindo que as entregas ocorram conforme a necessidade real de consumo, evitando excessos de estoque, perdas por vencimento e comprometimento da qualidade dos produtos.

3.3. A organização do objeto em itens distintos considera as particularidades de cada produto, como tipo de corte, forma de apresentação e aplicação nas preparações, possibilitando maior eficiência na gestão contratual e no recebimento dos gêneros pelas unidades atendidas.

3.4. A solução também contempla a padronização dos produtos a serem fornecidos, com vistas à uniformidade das preparações, previsibilidade no rendimento e melhor controle no planejamento.

3.5. Do ponto de vista operacional, busca-se compatibilizar o fornecimento com a estrutura existente nas unidades atendidas, considerando aspectos como capacidade de armazenamento, rotatividade dos estoques e condições de manipulação dos alimentos.

3.6. A adoção de critérios técnicos bem definidos para os produtos contribui para a melhoria da qualidade dos itens fornecidos, bem como para maior segurança no processo de recebimento e conferência.

3.7. A solução proposta permite maior eficiência na gestão dos recursos públicos, ao alinhar planejamento, execução e controle do fornecimento, reduzindo riscos de desabastecimento e inconsistências na execução contratual.

3.8. Dessa forma, a modelagem adotada atende de maneira adequada às necessidades das Secretarias, promovendo organização, padronização e eficiência na operacionalização do fornecimento dos gêneros alimentícios.

### **04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, sanitários e operacionais que assegurem a qualidade dos produtos, a segurança alimentar e a adequada execução contratual.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.2. Os produtos deverão estar em conformidade com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação sanitária vigente, aplicável a alimentos de origem animal e produtos congelados.

4.3. Os produtos deverão ser provenientes de estabelecimentos devidamente regularizados junto aos órgãos de inspeção sanitária oficial, devendo possuir registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SISP) ou equivalente.

4.4. Os fornecedores deverão garantir a rastreabilidade dos produtos, possibilitando a identificação de sua origem, lote, data de fabricação e prazo de validade.

4.5. As embalagens deverão ser adequadas ao acondicionamento de alimentos, íntegras, atóxicas, resistentes e compatíveis com as condições de armazenamento e transporte, preservando as características dos produtos.

4.6. A rotulagem deverá atender integralmente à legislação vigente, contendo informações obrigatórias de forma clara e legível, incluindo identificação do produto, marca, peso líquido, lote, data de fabricação, prazo de validade e orientações de conservação.

4.7. Os produtos deverão apresentar características sensoriais próprias, tais como aspecto, cor, odor e textura compatíveis com cada item, sendo vedado o fornecimento de produtos com sinais de deterioração.

4.8. Não serão aceitos produtos com presença de sujidades, corpos estranhos, parasitas, larvas ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança alimentar.

4.9. Os prazos de validade deverão ser compatíveis com o consumo das unidades escolares, garantindo tempo hábil para armazenamento e utilização.

4.10. O fornecedor deverá dispor de condições adequadas de logística, incluindo armazenamento, manuseio e transporte dos produtos, em conformidade com as boas práticas sanitárias.

4.11. Os veículos utilizados no transporte deverão estar em condições higiênico-sanitárias adequadas, sendo apropriados para o transporte de alimentos perecíveis, garantindo a integridade dos produtos até o momento da entrega.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.12. A empresa contratada deverá assegurar a substituição imediata de produtos que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, sem ônus adicional para as Secretarias.

4.13. Poderão ser realizadas inspeções, diligências ou solicitações de documentação complementar durante a execução contratual, com o objetivo de verificar o cumprimento dos requisitos estabelecidos.

4.14. A contratada deverá cumprir integralmente as obrigações assumidas, observando as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

Da exigência de amostra

4.15. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá ser convocado pelo pregoeiro para apresentação de amostras dos itens ofertados, com a finalidade de verificação da conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

4.16. A convocação para apresentação das amostras indicará os itens a serem apresentados, bem como data, local e horário para entrega, sendo tais informações divulgadas por meio do sistema eletrônico, facultada a participação dos demais interessados.

4.17. As amostras deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação, em local indicado pelas Secretarias, sendo de inteira responsabilidade do licitante o envio e eventuais atrasos.

4.18. Poderá ser concedida prorrogação do prazo para entrega das amostras, mediante solicitação formal e devidamente justificada pelo licitante, apresentada antes do término do prazo inicialmente estabelecido.

4.19. As amostras serão avaliadas por equipe técnica designada, considerando critérios de qualidade, características sensoriais, conformidade com as especificações, tipo de corte, embalagem e demais exigências pertinentes.

4.20. A não apresentação das amostras no prazo estipulado, sem justificativa aceita, bem como a apresentação em desacordo com as especificações exigidas, implicará na desclassificação da proposta.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.21. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio do sistema eletrônico, assegurando transparência ao processo.

4.22. Caso as amostras apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar não sejam aprovadas, será convocado o licitante subsequente, respeitada a ordem de classificação, e assim sucessivamente.

4.23. As amostras poderão ser manuseadas e submetidas a testes pela equipe técnica responsável, não cabendo qualquer ressarcimento aos licitantes.

4.24. Após a conclusão do certame, as amostras poderão ser retiradas pelos licitantes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sendo que, após esse período, poderão ser descartadas pelas Secretárias, sem direito a indenização.

4.25. O licitante deverá garantir que os produtos fornecidos durante a execução contratual mantenham o padrão de qualidade das amostras aprovadas.

### **05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto dar-se-á de forma **parcelada**, conforme a necessidade das Secretarias, mediante solicitação formal emitida pelo setor competente.

5.2. O fornecimento dos produtos deverá ocorrer de acordo com o cronograma e quantitativos indicados nas requisições, respeitando a demanda das unidades atendidas.

5.3. As entregas deverão ser realizadas em locais previamente definidos pelas Secretarias, compreendendo as unidades de distribuição indicada, dentro do horário de funcionamento estabelecido.

5.4. O prazo para entrega dos produtos, após o recebimento da solicitação, deverá ser de até 05 (cinco) dias úteis, salvo situações devidamente justificadas e aceitas pelas Secretarias.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, respeitando-se as temperaturas adequadas para alimentos refrigerados e/ou congelados, garantindo a manutenção da cadeia de frio.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.6. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quanto à quantidade, qualidade, especificações, integridade das embalagens e prazos de validade, podendo ser recusados aqueles que não atenderem às exigências estabelecidas.

5.7. Em caso de rejeição de produtos, o fornecedor deverá realizar a substituição no prazo máximo de até 48 horas sem prejuízo às Secretarias.

5.8. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículos apropriados, devidamente higienizados, com controle de temperatura quando necessário, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

5.9. A contratada deverá assegurar a continuidade do fornecimento, evitando interrupções que possam comprometer a execução do serviço de alimentação das secretarias atendidas.

5.10. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de documento fiscal, contendo a descrição dos itens, quantitativos, lote e demais informações necessárias à conferência e rastreabilidade.

5.11. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor (es) designado(s) pelas secretarias, que poderão solicitar ajustes, correções ou esclarecimentos sempre que necessário.

5.12. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

5.13. Eventuais irregularidades na execução deverão ser sanadas de forma imediata, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.14. As Secretarias poderão, a qualquer tempo, alterar os locais de entrega ou ajustar os quantitativos, conforme necessidade do serviço, dentro dos limites legais.

### **06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **Gestores**

6.1 Indica-se os servidores:

**ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN**, Secretária municipal de Educação, portador do CPF nº 216.\*\*\*.\*\*\*-80, para atuar como Gestor do Contrato da Educação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**MARCIA ANGÉLICA PAZETTO**, Secretária municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 137.\*\*\*.\*\*\*-94, para atuar como Gestor do Contrato da Assistência Social.

### **Fiscais Técnico**

6.2 Indica-se o servidores:

**JUCIMARI APARECIDA FERREIRA DE BRITO**, Diretora de Ensino de Iacanga/SP, portador do CPF nº 216.\*\*\*.\*\*\*-50, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato da Educação.

**GUSTAVO HENRIQUE CREPALDI**, Diretor municipal de Assistência Social de Iacanga/SP, portador do CPF nº 216.\*\*\*.\*\*\*-50, para atuar como Fiscal Técnico do Contrato da Assistência Social.

### **Fiscal Administrativo**

6.3 Indica-se a servidora **ANANDA LACAL MACHADO MONDINI**, Nutricionista, portadora do CPF nº 421.\*\*\*.\*\*\*-06, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato de todos os setores.

Todos os aspectos relacionados à atuação e às responsabilidades dos agentes supracitados estão discriminados no Decreto Municipal nº 1.528/2025, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico:  
<https://www.iacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1844>.

## **07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **Recebimento**

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3(três) dias, a contar da notificação a contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelas Secretarias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pelas Secretarias durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **Liquidação**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. As Secretarias deverão realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

### **Forma de pagamento**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **Cessão de crédito**

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados às Secretarias. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

### **08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

#### **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

#### **Forma de fornecimento**

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado sob demanda.

### **09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.242.409,86 (Um milhão, duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e nove reais e oitenta e seis centavos), conforme somatório dos custos unitários apostos na tabela acima.

### **10 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Iacanga/SP.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação: Fichas 41, 273, 279, 289, 75, 76, 96, 97, 109, 110, 151, 152, 153.

Iacanga, 11 de maio de 2026.

**ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN**

Secretaria Municipal de Educação

**MARCIA ANGÉLICA PAZZETO**

Secretaria Municipal de Assistência Social





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **ANEXO II DECLARAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026**

#### **DECLARAÇÃO**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo) ....., inscrita no CNPJ sob n. ...., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, sob as penas da Lei, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que:

a) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

b) Para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

c) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

g) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

h) que não possui em seu quadro de pessoal na qualidade de sócio, diretor, gerente, administrador e funcionário, servidor público do Município de Iacanga.

Por ser verdade assina a presente

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

\_\_\_\_\_  
Nome/ Razão Social

Nome do responsável/procurador





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **ANEXO III - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .....

.. de ..... de 2026

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 047/2026**

#### **PREGÃO ELETRÔNICO N° 030/2026**

O **MUNICÍPIO DE IACANGA**, entidade de direito público interno, com sede na avenida Das Acácias, nº 149, Centro em Iacanga, estado de São Paulo, CEP: 17.180-000, inscrito no CNPJ sob nº 46.137.477/0001-14, neste ato representado pela Prefeita, **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG/Nº 9.\*\*\*-\*\*\*-8, e do CPF/MF/Nº 825.\*\*\*-\*\*\*-20, residente e domiciliada na Rua Nove de Julho, nº 802, Centro, em Iacanga, estado de São Paulo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

**FORNECEDOR:** ....., inscrito no CNPJ nº ....., Inscrição Estadual nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., CEP: ....., na cidade de ....., telefone: (..) ....., e-mail: ....., vencedora e adjudicatária do Pregão supra referido, neste ato representada por seu ....., o Senhor ....., portador da carteira de identidade RG/Nº ..... e do CPF/MF N° ....., de acordo com representação legal que lhe é outorgada por .....

#### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto **“Registro de Preços de carnes e derivados para atendimento da Secretaria de Educação Setor de Merenda Escolar e Secretaria de Assistência Social”**, estando ainda de acordo com Termo de Referência, anexo I do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca/Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### **3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE IACANGA.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### ***Dos limites para as adesões***

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### ***Vedação a acréscimo de quantitativos***

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, observado o artigo 84, da Lei 14.133/21, assim como a renovação quantitativa, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento e observará no momento da



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **10. DO PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

10.1 - Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal e aceite do Departamento solicitante e setor de contabilidade, e ainda de acordo com o especificado no Termo de Referência.

10.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

10.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

10.8 – Não haverá antecipação de pagamento para a execução do objeto deste Contrato, para efeito do artigo 145, da Lei nº 14.133/2021.

10.9 Indica-se a servidora **ANA CLAUDIA FERREIRA CASTRO FANTIN**, Secretária municipal de Educação, portador do CPF nº 216.\*\*\*.\*\*\*-80, para atuar como Gestora do Contrato da Educação e indica-se a servidora **MARCIA ANGÉLICA PAZETTO**, Secretária municipal de Assistência Social, portador do CPF nº 137.\*\*\*.\*\*\*-94, para atuar como Gestora do Contrato da Assistência Social.

10.10 Indica-se a servidora **ANANDA LACAL MACHADO MONDINI**, Nutricionista, portadora do CPF nº 421.\*\*\*.\*\*\*-06, para atuar como Fiscal Administrativo do Contrato de todos os setores.

10.11 Todos os aspectos relacionados à atuação e às responsabilidades dos agentes supracitados estão discriminados no Decreto Municipal nº 1.528/2025, o qual pode ser consultado no seguinte endereço eletrônico: <https://www.iacanga.sp.gov.br/portal/diario-oficial/ver/1844>.

### **11 – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

11.1 Os preços da Ata de Registro de Preços não serão reajustados.

11.2 Só será admitido reajuste, em caráter excepcional, quando o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação, observados os termos deste instrumento, de modo a ultrapassar o prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de referência dos preços.

11.3 Se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva da CONTRATADA, não será concedido o reajuste de preços.

11.4 Para o reajuste serão observados a periodicidade de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação do orçamento a que a proposta se referir, e o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro índice que vier a substituí-lo.

### **12 - DAS PENALIDADES**

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

12.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

12.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **13. OBRIGAÇÕES PERTINENTES Á LGPD**

**13.1** As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

**13.2** Dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6 da LGPD.

**13.3** É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**13.4** A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

**13.5** Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

**13.6** É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

**13.7** O Contratado deverá exigir de sub-operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

**13.8** O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

**13.9** O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

**13.10** Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

**13.11** Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

**13.12** O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### **14. CONDIÇÕES GERAIS**

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

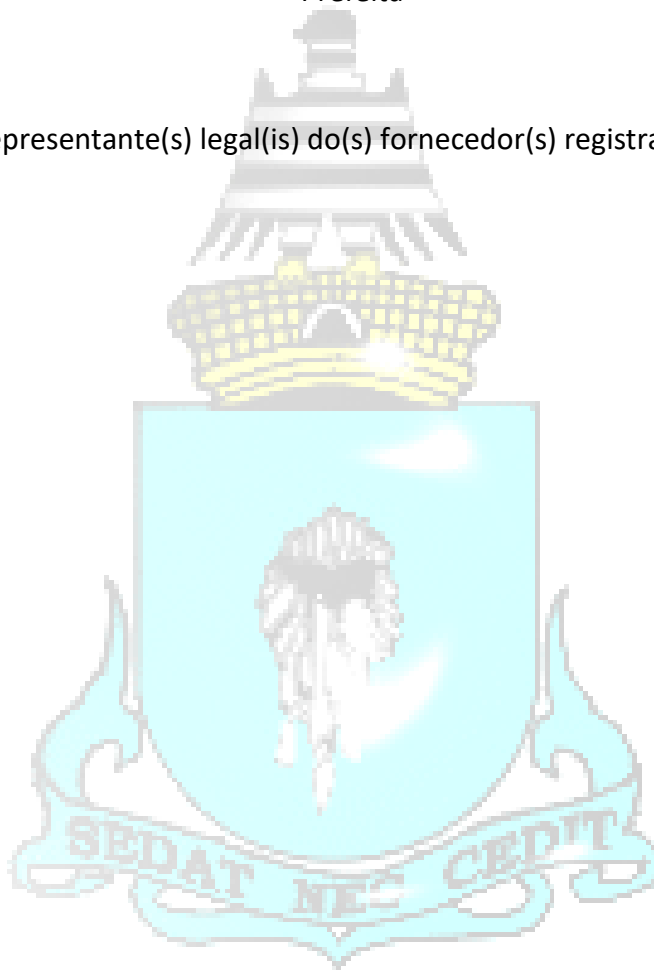
CNPJ:46.137.477/0001-14

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

### **APARECIDA DE FÁTIMA PINHEIRO**

Prefeita

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)





## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IACANGA**

Estado de São Paulo

Site: [www.iacanga.sp.gov.br](http://www.iacanga.sp.gov.br)

E-mail: [licitacoes@iacanga.sp.gov.br](mailto:licitacoes@iacanga.sp.gov.br)

Av. Joaquim Pedro de Oliveira, 401 – Centro – Fone (14) 3294-9400

CEP 17180000 – IACANGA – SP

CNPJ:46.137.477/0001-14

### **ANEXO I**

#### **CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca/Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	<i>Prazo garantia ou validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca/Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quant. Máxima	Quant. Mínima	Valor Un.	<i>Prazo garantia ou validade</i>